

L E I Nº 3.144

“ Dispõe sobre concessão de abono salarial e dá outras providências. ”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício a conceder abono salarial mensal na ordem de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) aos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - O abono ora autorizado é retroativo a 1º de maio, abrangendo os servidores da Administração Direta e Indireta, servidores contratados temporariamente, bem como aos que recebem aposentadoria, pensão por morte, complementação de aposentadoria e complementação de pensão por morte pagas diretamente pelo município.

§ 2º - Tendo em vista seus regulares efeitos, o abono será pago juntamente com o vencimento mensal na seguinte forma :-

- a) nos meses de julho e agosto a importância de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
- b) nos meses subsequentes a importância de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

§ 3º - Para os servidores admitidos na vigência desta Lei, será observado para efeito de pagamento a respectiva proporcionalidade, o que também se aplicará aos afastados e ao período de faltas injustificadas.

§ 4º - Dada sua natureza não haverá incorporação aos vencimentos, sendo todavia extensivo ao 13º (décimo terceiro) salário do corrente exercício.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Washington Luiz de Oliveira





ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2.002.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Agosto de 2.002.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMISTRATIVA

